



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
- 1.2. Responsável: LUCIMARIA CASTRO CUNHA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO 02 PARA SER TRABALHADO COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, optando pela menor proposta.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**., estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, para Adequação de Projeto Arquitetônico e de Engenharia, Elaboração de Planilha Orçamentária de Cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pery Marques.

DO PAGAMENTO

Pelos serviços contratados de detetizações e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

DO PRAZO

A prestação de serviço será pelo prazo, da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Elemento	FONTE	Valor bruto
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12.361.0018.2021	3.3.90.39	0020.00.000 MDE	R\$ 4.800,00

DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Estadual;



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

Certidão de Trabalhista - CND;
Certidão Municipal;
Certidão Federal;
Alvara de funcionamento

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93. Anexando neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 11 de Novembro de 2021.

Lucimaria Cunha Castro
Secretaria Municipal de Educação
DECRETO Nº 135/2021

Lucimaria Castro Cunha
Secretaria-Mun. de Educação
Decreto nº 135/2021
Crixás do Tocantins, TO